Câmara Municipal de
NIOAQUE

PROJETO DE LEI 03/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder a utilização do transporte coletivo municipal, para finalidades escolares, de assistência social, esportiva ou turística, nos finais de semana e feriados.”

“Prefeita Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber , que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a utilização do transporte coletivo municipal, para fins escolares, de assistência social, esportiva ou turística, nos finais de semana e feriados.

Parágrafo 1º – A autorização que trata o caput deste artigo, bem como critérios para a devida cedência será feita através de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo 2º - A referida cedência será feita desde que não haja prejuízos para o município, perante critérios previamente estipulados e assinatura de termo de responsabilidade visando a conservação e devolução do bem cedido.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões em, 26 de julho de 2010

VER. JAIR RIBEIRO - PSDB